

LEI N.º 2.157, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre o aumento remuneratório de servidores públicos no âmbito do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º A partir de 1º de abril de 2006, após a aplicação dos percentuais a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) passando a ser R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em virtude da medida provisória n.º 288, de 30 de março de 2006, editada pela Presidência da República.

Parágrafo único. Em vista do dispositivo no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

Art. 2.º Fica concedido reajuste linear de 10 % (dez por cento) sobre a remuneração do cargo de professor, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2006.

Art. 3.º Fica concedido reajuste de 10 % (dez por cento) aos servidores efetivos que percebam remuneração base sobre o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) passando a ser R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), com efeitos retroativos a 1º de junho de 2006.

Parágrafo único. Em vista do dispositivo no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos).

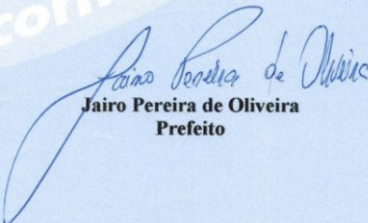
Art. 4.º Os acréscimos remuneratórios concedidos aos servidores ativos estendem-se aos inativos e pensionistas.

Art. 5.º No caso de a medida provisória referida no art 1º ser emendada durante sua tramitação no Congresso Nacional, ocasionando alteração no valor do salário mínimo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal expressamente autorizado, de logo, a fixar, mediante Decreto, um novo percentual incidente sobre a remuneração base inicial, independentemente de nova Lei.

Art.6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 10 de outubro de 2006.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito

LEI N.º 2.158, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a Lei n.º 1.976, de 16.05.2001, cria cargos efetivos, extingue cargos em comissão, promove reestruturação do quadro de pessoal no âmbito da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Os arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 1.976, de 16 de maio de 2001, alterada pela Lei n.º 2.135, de 15 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

“**Art. 1.º** Fica reestruturado o Quadro de Pessoal, o Organograma Administrativo, a Tabela de Remuneração de Cargos Comissionados e a Tabela de Vencimento de Cargos Efetivos, na forma dos ANEXOS I e II desta Lei.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido, conforme o Organograma Administrativo constante do ANEXO I, o quantitativo de 20 (vinte) cargos efetivos e 65 (sessenta e cinco) cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Segundo: Ficam criados e instituídos o total de 10 (dez) cargos de Agente Administrativo 1, símbolo EF 1, com remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); e o total de 10 (dez) cargos de Agente Administrativo 2, símbolo EF 2, com remuneração no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Todos de provimento efetivo, mediante concurso público de prova.

Parágrafo Terceiro: Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – os 45 (quarenta e cinco) cargos de Assessor Parlamentar, Símbolo CC 2, substituídos na forma do parágrafo quarto deste artigo;
- II – os 25 (vinte e cinco) cargos de Adjunto Parlamentar, Símbolo CC 3;
- II – os 20 (vinte) cargos de Assistente Administrativo, Símbolo CC 4;
- III – os dois cargos de Auxiliar de Tesouraria, Símbolo CC 2;
- IV – o cargo de Procurador-Geral, Símbolo CC 1.

Parágrafo Quarto: Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com as respectivas remunerações estabelecidas na tabela do ANEXO 1 desta Lei:

I – 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar da Presidência, Mesa ou Comissões, Símbolo CC 3;

II – 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar da Presidência, Mesa ou Comissões - GABINETE, Símbolo CC 3;

III – 20 (vinte) cargos de Assessor Parlamentar CC 3;

IV – 20 (vinte) cargos de Assessor Parlamentar – GABINETE, Símbolo CC 3;

V – 10 (dez) cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CC 2;

VI – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC 2.

Parágrafo Quinto: Fica estabelecida a transformação de cargos em comissão na forma seguinte, observadas as atribuições discriminadas no art. 3.º desta Lei:

I – o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC 1, fica transformado no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CC 1;

II – o cargo de Tesoureiro, Símbolo CC 1, fica transformado no cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CC 2;

III – o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CC 1, fica transformado no cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC 2;

IV – o cargo de Assessor de Imprensa, Símbolo CC 1, fica transformado no cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CC 2.

Parágrafo Sexto: Os cargos efetivos terão atuação nos diversos departamentos da Câmara, segundo determinação da Presidência da Casa.

Parágrafo Sétimo: Os cargos de provimento em comissão desempenharão suas atribuições funcionais junto à Presidência, à Mesa ou junto às Comissões Parlamentares da Câmara de Vereadores, observada a seguinte destinação:

I – Ficarão à disposição para exercício junto à Presidência da Câmara os titulares dos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CC 1; Diretor Financeiro, Símbolo CC 2; Diretor Executivo, Símbolo CC 2; Assessor de Comunicação, Símbolo CC 2; Assessor Jurídico,

Símbolo CC 2; e, por designação do Presidente da Casa, atuarão junto à Presidência, à Mesa ou junto às Comissões Parlamentares os titulares dos 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar da Presidência, Mesa ou Comissões, Símbolo CC 3, e, os dos 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar da Presidência, Mesa ou Comissões - GABINETE, Símbolo CC 3, segundo a demanda e conveniência dos trabalhos parlamentares;

II – Ficarão à disposição para exercício junto ao Gabinete de cada Vereador os titulares de 01 cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CC 2; 02 cargos de Assessor Parlamentar CC 3; e 02 cargos de Assessor Parlamentar – GABINETE, Símbolo CC 3.”

Art. 2.º O titular de cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, fará jus a uma complementação remuneratória correspondente à diferença entre a remuneração do cargo efetivo e a do cargo em comissão que estiver exercendo.

Art.3.º São atribuições dos titulares dos cargos que compõem o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores:

I – CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CC 1.

Atribuições: Supervisionar os trabalhos do Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, organizar a pauta de expediente e audiência ao público, executar as tarefas estabelecidas pelo Presidente da Câmara, selecionar os assuntos que dependam da decisão da Presidência, dar encaminhamento às solicitações dirigidas pelos Parlamentares e servidores à Presidência e promover adequado atendimento ao público, de acordo com as orientações do Presidente da Câmara.

Indicação: Presidente da Câmara de Vereadores.

II – ASSESSOR JURÍDICO – CC 2.

Atribuições: Assessorar a Presidência da Câmara de Vereadores em assuntos de natureza jurídica, elaborar pareceres, minutas de convênios, contratos e outras peças jurídicas solicitadas pela Presidência da Câmara, orientar o Presidente da Câmara em assuntos jurídicos diversos.

Requisito para nomeação: Ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco.

Indicação: Presidente da Câmara de Vereadores.

III – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CC 2.

Atribuições: Assessorar a Presidência da Câmara de Vereadores em assuntos relacionados aos meios de comunicação em geral, assessorar o Presidente quanto a pautas

jornalísticas, conteúdos de peças informativas ou publicitárias relativas à Câmara, elaborar sugestões de pautas e conteúdo de direito de resposta, bem como acompanhar e auxiliar o Presidente da Câmara em entrevistas e mensagens dirigidas à sociedade.

Indicação: Presidente da Câmara de Vereadores.

IV – DIRETOR EXECUTIVO – CC-2.

Atribuições: Auxiliar a Presidência da Câmara de Vereadores em assuntos relacionados à condução dos trabalhos parlamentares, orientar e auxiliar o Presidente sobre a condução dos trabalhos nas sessões plenárias, tramitação de processos legislativos, ordem dos trabalhos parlamentares sujeitos a deliberações no âmbito da Mesa da Câmara, das Comissões Parlamentares e do Plenário, coordenar os trabalhos de organização, arquivamento e ordenação dos atos emanados do Poder Legislativo e do Poder Executivo relacionados, no caso deste, à atuação parlamentar.

Indicação: Presidente da Câmara de Vereadores.

V – DIRETOR FINANCEIRO – CC-2.

Atribuições: Auxiliar a Presidência da Câmara de Vereadores em assuntos relacionados às finanças da Câmara de Vereadores, dirigir o departamento financeiros da Câmara, zelando pelo regular recebimento dos repasses financeiros devidos pelo Poder Executivo ao Legislativo, bem como pela regularidade da execução das despesas da Casa, orientando os Vereadores e sobre a adequada realização de despesas no âmbito de seus gabinetes.

Indicação: Presidente da Câmara de Vereadores.

VI – CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR – CC-2.

Atribuições: Supervisionar os trabalhos do Gabinete de Vereador da Câmara Municipal, organizar a pauta de expediente e audiência ao público, executar as tarefas estabelecidas pelo Vereador, selecionar os assuntos que dependam da decisão do Vereador, no interesse dos trabalhos parlamentares, dar encaminhamento às solicitações dirigidas pela população e servidores do gabinete ao Vereador e promover adequado atendimento ao público, de acordo com as orientações do Vereador.

Indicação: Vereador.

VII – ASSESSOR PARLAMENTAR (GABINETE) – CC-3.

Atribuições: Assessorar o Vereador em assuntos relacionados ao seu Gabinete, orientar o Vereador sobre a solução de problemas da população, sugerir a elaboração de Projetos de Lei,

requerimentos à Presidência da Câmara ou a Órgãos Públicos, auxiliar na solução de problemas da população, segundo determinações emanadas do Vereador, participar de eventos comunitários representando o Vereador, devendo elaborar relatórios, quando solicitado.

Indicação: Vereador.

VIII – ASSESSOR PARLAMENTAR – CC-3.

Atribuições: Assessorar o Vereador em assuntos relacionados condução dos trabalhos parlamentares, orientar e auxiliar o Vereador sobre a condução dos trabalhos nas sessões plenárias, tramitação de processos legislativos, ordem dos trabalhos parlamentares sujeitos a deliberações no âmbito da Mesa da Câmara, das Comissões Parlamentares e do Plenário, assessorar o Vereador nos trabalhos elaboração de Projetos de Lei, Requerimentos e Pareceres como membro de Comissões Parlamentares, bem como realizar a organização, arquivamento e ordenação dos atos emanados do Poder Legislativo e do Poder Executivo relacionados à atuação do parlamentar.

Indicação: Vereador.

IX – ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, MESA OU COMISSÕES (GABINETE) – CC-3.

Atribuições: Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora ou as Comissões Parlamentares em assuntos relacionados a elas, orientar o Presidente, os membros da Mesa Diretora ou das Comissões Parlamentares sobre a solução de problemas da população, sugerir a elaboração de Projetos de Lei, requerimentos à Própria Casa ou a Órgãos Públicos, auxiliar na solução de problemas da população, segundo determinações emanadas dos Parlamentares, participar de eventos comunitários, devendo elaborar relatórios, quando solicitados.

Indicação: Presidente da Câmara de Vereadores.

X – ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, MESA OU COMISSÕES – CC-3.

Atribuições: Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora ou as Comissões Parlamentares em assuntos relacionados à condução dos trabalhos parlamentares, orientar e auxiliar os Parlamentares sobre a condução dos trabalhos nas sessões plenárias, tramitação de processos legislativos, ordem dos trabalhos parlamentares sujeitos a deliberações no âmbito da Mesa da Câmara, das Comissões Parlamentares e do Plenário, bem como realizar a organização, arquivamento e ordenação dos atos emanados do Poder Legislativo e do Poder Executivo relacionados à atuação da Presidência, da Mesa Diretora ou das Comissões Parlamentares a que estiver vinculado.

Indicação: Presidente da Câmara de Vereadores.”



Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 10 de outubro de 2006.

Jairo Pereira de Oliveira
Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito

**São
Lourenço
da Mata**

Fazendo o Futuro Acontecer

ANEXO I – LEI Nº 1.976/2001

(com alterações posteriores)

QUADRO DE PESSOAL COM VALORES DAS REMUNERAÇÕES

(CARGOS EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

REFERÊNCIA	Cargo	Quantidade	Vencimento
EF1	AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 1	10	R\$ 600,00
EF2	AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 2	10	R\$ 450,00
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS		20	

REFERÊNCIA	Cargo	Quantidade	Vencimento
CC1	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 950,00
* CC2	ASSESSOR JURÍDICO ✓	1	R\$ 870,00
☒ CC2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ✓	1	R\$ 870,00
CC2	DIRETOR EXECUTIVO	1	R\$ 870,00
CC2	DIRETOR FINANCEIRO	1	R\$ 870,00
CC2	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	10	R\$ 870,00
CC3	ASSESSOR PARLAMENTAR (GABINETE)	20	R\$ 750,00
CC3	ASSESSOR PARLAMENTAR	20	R\$ 750,00
CC3	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, MESA OU COMISSÕES (GABINETE)	05	R\$ 750,00
CC3	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, MESA OU COMISSÕES	05	R\$ 750,00
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		65	